DECRETO N.º 102/2019

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Abaeté-MG, conforme abaixo descritos:

1) ÁREA DE PLENO DOMÍNIO POÇO C-03, MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MG.
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Carlos Souza Leão
ÁREA: 100,00m2 (cem metros quadrados).
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Área de pleno domínio
GLEBA: única
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano, não parcelado.
DATUM: SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O Ponto de Partida (PP), foi materializado no eixo do poço, nas coordenadas, N 7.882.692,564 e E 452.856,110 deste ponto, com azimute de 315°00'00" e distância de 7,07m, tem-se o ponto P5, onde tem início esta descrição, nas coordenadas N 7.882.697,564 e E 452.851,110, deste ponto, com azimute de 90000'00" e distância de 2,69m., tem-se o ponto V9, nas coordenadas P4 7.882.697,564 e E 452.853,808, deste ponto, com azimute de 9000000n e distância de 4,03m, tem-se o ponto P6, nas coordenadas P4 7.882.697,564 e E 452.857,845, deste ponto, com azimute de 90000t0" e distância de 3,26m, tem-se o ponto P1, nas coordenadas N 7.882.697,564 e E 452.861,110, deste ponto, com azimute de 180°00'00" e
distância de 10,00m , tem-se o ponto P8, nas coordenadas N 7.882.687,564 e E 452.861,110, deste ponto, com azimute de 270000b00 e distância de 10,00m, tem-se o ponto P9, nas coordenadas N 7.882.687,564 e E 452.851,110, deste ponto, com azimute de 360°00'00" e distância de 10,00m , tem-se o ponto P5, onde teve início e termina esta descrição da área de pleno domínio do Poço C 03, formando um polígono regular com

área de 100,00m2, fazendo divisa em todos os seus lados com terreno do mesmo proprietário.

2) ÁREA DE PLENO DOMÍNIO POÇO E-03, MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MG.
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: João Roberto de Souza Leão
ÁREA: 100.00m2 (cem metros quadrados).
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Área de pleno domínio
GLEBA: única
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano, não parcelado.
DATUM: SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O Ponto de Partida (PP), foi materializado no eixo do poço, nas coordenadas, N 7.882.681,696 e E 452.750,819 deste ponto, com azimute de 251°11'51" e distância de 5,79m, tem-se o ponto P1, onde tem início esta descrição, nas coordenadas N 7.882.679,828 e E 452.745,332, deste ponto, com azimute de 61028'30" e distância de 10,00m., tem-se o ponto
P2, nas coordenadas N 7.882.684,603 e E 452.754,118, deste ponto, com azimute de 151°28'30" e distância de 10,00m, tem-se o ponto P3, nas coordenadas N 7.882.675,817 e E 452.158,894, deste ponto, com azimute de 241128'30" e distância de 10,00m, tem-se o ponto P4, nas coordenadas N 7.882.671,042 e E 452.750,108, deste ponto, com azimute de 331°28'30" e distância de 10,00m , tem-se o ponto P1, onde teve início e termina esta
descrição da área de pleno domínio do Poço E-03, formando um polígono regular com área de 100,00m2, fazendo divisa em todos os seus lados com terreno do mesmo proprietário.

3) FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DOS POÇOS CO3 e E03, MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MG.
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MG.
ÁREA: 55,38m2 (cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados).
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão
GLEBA: 01
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano, não parcelado
DATUM: SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

A faixa será descrita pelo eixo com largura de 5,00 m, sendo 2,50 m para cada lado e paralelamente ao eixo. O Ponto de Partida (PP), foi materializado na cerca de divisa

com Gleba 02 - V2, nas coordenadas, N 7.882.711,182 e E 452.728,521 deste ponto, com azimute de 241051'45" e
distância de 11,08m, tem-se- o ponto VI, onde termina esta descrição, nas coordenadas N 7.882.705,958 e E 452.718,752, onde termina esta descrição, fechando um polígono irregular com área de 55,38m2 e fazendo divisa com Gleba 02 s pelos outros lados com terreno do município.

4) FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DOS POÇOS CO3 e £03, MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MG.

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: João Roberto de Souza Leão
ÁREA: 751,27m2 (setecentos e cinquenta e um metros quadrados e vinte e sete decímetros
quadrados).
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão
GLEBA: 02
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano, não parcelado
DAT(jM: SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

A faixa será descrita pelo eixo com largura de 5,00 m, sendo 2.50 m para cada lado e paralelamente ao eixo. O Ponto de Partida (PP), foi materializado na cerca de divisa com Gleba 01 - V2 nas coordenadas, N 7.882.711,182 e E 452.728,521, onde tem início esta descrição, deste ponto, com azimute de 61041'45" e distância de 2,52m, tem-se o ponto V3, nas coordenadas N 7.882.712,370 e E 452.730,742, deste ponto, com azimute de 151051'2 e distância de 33,06m, tem-se o ponto V4, nas coordenadas N 7.882.683,218 e E 452.746,335, deste ponto,
com azimute de 61028'30" e distância de 7,86m, tem-se o ponto V5, nas coordenadas N 7.882.686,902 e E 452.753,113, deste ponto, com azimute de 78105'12" e distância de 35,07m, tem-se o ponto V6, nas coordenadas N 7.882.694,214 e E 452.787,563, deste ponto, com azimute de 75100118" e distância de 31,40m, tem-se o ponto V7, nas coordenadas N 7.882.702,340 e E 452.817,900, onde termina a descrição da Gleba 02, formando um polígono irregular com área de 751,27m2, fazendo divisa no início com área do município de Abaeté, final com área de Carlos Souza Leão e pelos lados com terreno do mesmo proprietário.

5) FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DOS POÇOS CO3 e E03, MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MG.
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Carlos Souza Leão
ÁREA: 202,81m2 (duzentos e dois metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados).
UTILIZAÇÃO DO-TERRENO: Servidão
GLEBA: 03
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano, não parcelado

DATUM: SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

A faixa será descrita pelo eixo com largura de 5,00 m, sendo 2,50 m para cada lado e paralelamente ao eixo- 0 Ponto de Partida (PP), foi materializado na cerca de divisa com Gleba 02 - V7, nas coordenadas N- 7.8&22021,340 e E 452.81-7,900; onde tem início a- descrição, da Gleba 09, deste ponto, com azimute de 75000'18" e distância de 23,07m, tem-se o ponta VS, nas coordenadas N 7.882.708,310 e E 452.840,187, deste ponto, com azimute de 128116'0617,35 distância de 17,35m, tem-se o ponta V9, nas coordenadas N 7.882.697,564 e E 452.853,808, onde termina a descrição da Gleba 03, formando um polígono irregular com área de 202,81M2, fazendo divisa no inicia com a Gleba 02 de João- Roberto Souza Leão-, e ao final e pelos- outros lados com terreno do mesmo proprietário.

Art. 2° - As áreas e faixas de terrenos descritas no artigo anterior, destinam-se à expansão do sistema de Abastecimento de água do Município de Abaeté-MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3° - O Município de Abaeté-MG autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação dos terrenos descritos no artigo 1° deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse e constituição de servidão.

Art.4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto n.° 070 de 10/04/2.019.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove. (04/07/2.019)

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal